



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.861/2013

Data: 13.12.2013

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.246/2003, de 03.12.2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.246 de 03.12.2003, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º - O artigo 62-A da Lei 1.246 de 03.12.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62-A. Os deslocamentos para atendimento de interesse público em que não se fizer necessária estadia serão remunerados nos termos da tabela a seguir, e serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo, com arredondamento sempre para o número inteiro acima, por ato do Chefe do Executivo Municipal:”

Categorias	Prefeito/Vice-Prefeito	Secretários (CC1)	Demais Servidores
		Diretores/Coordenadores(CC2)	
Deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita.	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
Deslocamento superior a 04 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita.	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00
Nos casos de deslocamentos para as cidades limítrofes e/ou inferiores a 04 (quatro) horas consecutivas em que não ocorrer refeição, não haverá concessão de diária, excepcionado os casos justificados e contabilmente admitidos, nos limites dos seguintes valores:	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00

Art. 3º - O artigo 62-B da Lei 1.246 de 03.12.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62-B. Os motoristas a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim como os auxiliares, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos ou outros profissionais da saúde que estiverem efetuando o transporte de pacientes fora da sede do município ou em deslocamentos para atendimento de interesse público, poderão requerer as diárias antecipadamente por um período de até 30 (trinta) dias, mediante relatório de viagem e prestação de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao final do referido período, podendo ocorrer nova solicitação acaso se faça necessário.”



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art.4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - PR, em 13 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2013
Dispensa de Licitação por Limite Nº 130/2013

Objeto - Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e análise de água dos poços artesianos das comunidades do Cruzeirinho e Capivari, deste Município de Guaíra/PR.

Contratante – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado – ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

Vigência: A partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04/12/2013

Valor total: **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - Estado do Paraná

ERRATA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013**

As folhas 24 do periódico (UMUARAMA ILUSTRADO), em data de 09 de novembro de 2013, fez-se publicar o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2013, do Edital de Pregão Presencial nº 45/2013, empresa contratada: **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S/A**, cujo objetivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 33.069,24 (trinta e três mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Onde lê-se “**Alteração do Valor:** a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 5.596,51 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 17,00% do valor total do Contrato.”

Leia-se corretamente “**Alteração do Valor:** a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 5.620,51 (cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 17,00% do valor total do Contrato.”

Guaíra - PR, 13 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - Estado do Paraná

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2013.

As folhas nº 19 do periódico (Umuarama Ilustrado) em data de 06 de abril de 2013, fez-se publicar o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para executar revisão e análise dos processos de loteamento, desmembramento e unificação do período de janeiro de 2009 até dezembro de 2012, e como Contratada a empresa **DRABIK ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita junto ao **CNPJ 81.701.914/0001-81**, com endereço à Rua Pernambuco, 1582, sala 03, andar 01, Centro, Cascavel, PR, CEP: 85.810-021, telefone 45 3226 9469, representada pelo seu Administrador o **Sr. Ronald Peixoto Drabik**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 317.049.059-15 e RG 1.517.081-6 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, PR.

Conforme justificativas e memorando em anexo ao processo, faz-se a seguinte correção no contrato inicial:

Onde Lê-se:

Data de Assinatura: 20 de março de 2013.

Leia-se corretamente:

Data de Assinatura: 21 de março de 2013.

Guaíra - PR, 13 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 192/2013
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Objeto – Aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota n. 226, patrimônio 19902, placa ASR 3394.

Data de Assinatura: 28/11/2013

Vigência: A partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 7.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais)

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 01 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - Estado do Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA

Cláusula 1ª) Objeto do contrato original - Prestação de serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações; Matrículas e Certidões, abaixo discriminadas, a serem utilizados nos trabalhos realizados por estas Secretarias.

Cláusula 2ª) Rescisão – De acordo com a Cláusula XIII do referido contrato, fica rescindido o presente contrato a partir de 09 de dezembro de 2013, UNILATERALMENTE, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.

Cláusula 3ª) Foro de Guaíra - Pr.

Guaíra (Pr), 09 de Dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal